DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Extrato 6
Atos Administrativos 7
Editais de notificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1. 173/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

"Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) e dá outras providências".

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal 13.465/2017 que trata de Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária estabelecendo diretrizes para a regularização de núcleos informais em todo território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reordenamento territorial e ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a iminência de se nomear a competente Comissão que conduzirá os processos de regularização fundiária administrativos no município de Pedra Bela – SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária "CMRF", que será composta por 5 (cinco) membros, sendo: 01 (um) servidor representante do Departamento de Tributos e Fiscalização; 03 (três) servidores representantes da Diretoria de Obras, Meio Ambiente e Agricultura; 01 (um) servidor representante da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Compete a "CMRF":

a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;

b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objetos da Reurb;

d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;

e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;

f) Compor, os processos administrativos de Reurb;

g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;

h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;

i) Emitir Certidão de Regularização Fundiária – "CRF";

j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – "TLF";

k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;

m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

Art. 3º Os membros da "CMRF" serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 09 de Maio de 2.024
Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal
Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.557/2024
De 07 de maio de 2024

"*Nomeia comissão para elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.*"

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Orgânica, conjugado com o disposto no art. 165 da Constituição Federal e § 2° do art. 35, ADCT/CF/88.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para elaboração do Plano Plurianual PPA, para o exercício financeiro de 2022 a 2025, e para confecção dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, composta pelos seguintes servidores:

I) Igor Santos Cunha, Chefe do Departamento Contábil;

II) Tamoni Monaliza de Godoi, Chefe do Departamento Financeiro;

III) David Augusto Casagrande, Procurador Jurídico;

IV) Rodrigo Neves Leonardi, Diretor Municipal de Saúde;

V) Priscila Aparecida Leme, Diretora Municipal de

Assistência e Desenvolvimento Social;

VI) Cláudia Borges Gomes Marques, Diretora Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial será presidida pelo Sr. Igor Santos Cunha e secretariada pela Sra. Tamoni Monaliza de Godoi, que ficarão incumbidos das convocações e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º A Comissão Especial de Orçamento nomeada nos termos dos artigos anteriores viabilizará recursos e meios necessários para elaborar estudo preliminar e levantamento dos programas e ações que deverão integrar a LDO e LOA do Município.

Art. 4º Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual serão impreterivelmente concluídos e enviados ao Poder Legislativo nos seguintes prazos.

I) o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, até o dia 31 de agosto de 2024;

II) o projeto de lei orçamentária, até o dia 31 de outubro de 2024.

Art. 5º Os integrantes da comissão especial de orçamento terão acesso irrestrito às informações necessárias para fundamentarem suas conclusões.

Art. 6º Ficam os membros da Comissão Especial de Orçamento do Município e os técnicos que atuarão na elaboração da LDO e LOA autorizados a participarem de curso de capacitação de elaboração, gerenciamento e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições constantes dos artigos anteriores, a Comissão poderá acompanhar a execução do orçamento municipal, elaborando relatórios, fazendo apontamentos e sugestões visando à correta execução do orçamento público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com validade até o dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 07 de maio de 2024.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito

Nota: Publicada no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 56/2024 INEXIGIBILIDADE 02/2024 – CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 02-2024. Referente a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Abertura dia 12/06/2024 às 10:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	192/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 89/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **advertir** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Endereço Rua Duque de Caxias, 280 – Centro – Extrema/SP CEP: 37.640-000
CNPJ: 43.084.641/0001-84
Representante Legal: Petrônio José Barreto de Lucena
CPF: 745.955.396-49

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão 89/2023, e na data de 01/04/2024, o departamento de educação encaminhou à empresa, pedido de entrega de gás via Whatsapp, com confirmação de recebimento do mesmo. Até o presente momento, a empresa não efetuou a entrega, tampouco se manifestou sobre quando irá fazer.

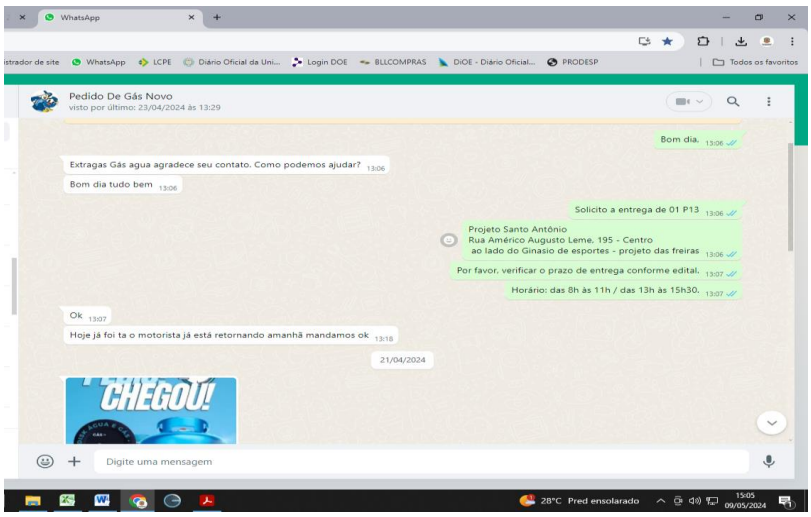

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Tendo em vista que, tanto no edital do certame, quanto na Ata de Registro de Preços assinada pela empresa, consta o prazo de 24 horas para a entrega dos pedidos efetuados, tendo em vista que a empresa já foi notificada em 15 de abril de 2024, fica a empresa MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA **ADVERTIDA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas. Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 09 de maio de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 21/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO COMERCIALIZACAO E SERVICOS DA TERRA LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 02/04/2015 - Valor: 34.320,0 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais) - Assinatura: 23/04/24 - Vigência: 23/04/2025 - Modalidade: Inexigibilidade 1/2024 – Chamada Pública da Agricultura Familiar 01/2024

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 20/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: DEISE APARECIDA DOS SANTOS FROIS - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 02/04/2015 - Valor: 40.000,0 (quarenta mil reais) - Assinatura: 23/04/24 - Vigência: 23/04/2025 - Modalidade: Inexigibilidade 1/2024 - Chamada Pública da Agricultura Familiar 01/2024

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 19/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: PAULO DE TARSO LEME - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 02/04/2015 - Valor: 40.000,0 (quarenta mil reais) - Assinatura: 23/04/24 - Vigência: 23/04/2025 - Modalidade: Inexigibilidade 1/2024 – Chamada Pública da Agricultura Familiar 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	38/2.024
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA 22/2.024
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CONTAINERS/CONTENTORES DE LIXO, DE 500 LITROS, NA COR BRANCA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 48.256.518/0001-17

A empresa participou e sagrou-se vencedora da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 22/2024.

Na data de 17/04/2024 foi encaminhado Ordem de Fornecimento via e-mail (sendo confirmado o recebimento via telefone), porém até a presente data estes não foram entregues.

Tendo em vista que o Edital do referido certame, o prazo de entrega do equipamento era de 10 dias (item 4 do Anexo II – Termo de Referência).

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA,** a efetuar a entrega dos equipamentos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas em Edital.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 09 de maio de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br